



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 162, de 10 de setembro de 2007.

“Dispõe sobre obrigatoriedade em constar nos rodapés das leis municipais, o nome do autor ou autores dos respectivos projetos de lei”.

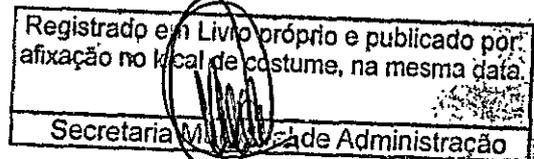
**DONIZETTI BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** Por ocasião de sua edição ou publicação, as Leis Municipais conterão nos seus rodapés o nome do autor ou autores dos respectivos Projetos de Lei.
- Artigo 2º** As providências a que alude o artigo anterior serão, respectivamente, do Prefeito e do Presidente da Câmara.
- Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2007.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**  
Prefeito do Município de Apiaí



Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 166, de 25 de junho de 2007, de autoria dos vereadores: Marco Antonio Chiodi e Ari Osmar Martins Kinor.